



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO Nº 020/2019-CMIP**

Em, 02 de janeiro de 2019.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e FRANCISCO SOARES MARQUES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, por seu representante, vereador **ADAILTON DA SILVA REIS**, portador do documento de identidade Nº 6073566 SSP/PA e do CPF Nº 000.127.612-30, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, com CNPJ Nº 34.845.230/0001-73, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **FRANCISCO SOARES MARQUES**, brasileiro, paraense, residente e domiciliado neste Município, portador do RG Nº 4699721 SSP/PA e do CPF: 813.348.422-72, denominado **CONTRATADO**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

**CLÁUSULA I - Objeto:** Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

**CLÁUSULA II – Cargo:** O contratado ocupará o cargo de Operador de Som – COD – CMIP-OPR-030.3.A.

**CLÁUSULA III – Prazo:** O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/01/2019 e final em 31/12/2019.

**CLÁUSULA IV – Vencimento:** Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o contratado receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

**CLÁUSULA V – Regime Jurídico:** O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário:** O contratado vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VII – Distrato e Rescisão:** O distrato acontecerá por solicitação do contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a Rescisão acontecerá: a) quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; b) Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

**CLÁUSULA VIII – Registro e Publicação:** Este contrato será publicado, pelo prazo de dez (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

**CLÁUSULA IX – Recursos Orçamentários:** Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2019 – Código 01.031.0001.2.001 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA X – Foro:** Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará(PA), 02 de janeiro de 2019.

*Adailton da Silva Reis*  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CONTRATANTE

*Francisco Soares Marques*  
FRANCISCO SOARES MARQUES  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Leandro Ronaldo Medeiros*  
040.623.662-19

2. *Luiz Manoel da Silva*